



Câmara Mun. Ver. Capão da Canoa
Certifico que este documento
foi publicado em 16/03/21
Ass. Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

1 de 27

EDITAL N 05/2021

PREGÃO PRESIDENCIAL N 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, RIO GRANDE DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n 05.082.233/001-02, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador Eduardo Medeiros Sarmento, torna público a todos interessado que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E/OU LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA** segundo o que dispõe a lei n 10.520, de 17.07.2002, e Decertos de regulamentação municipal e com aplicação subsidiária da Lei n 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **16 de março de 2021**, às **14h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av. Ruda, n 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade permitente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E/OU LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, conforme especificações do **Anexo I**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

- a) **PREGÃO Nº 01/2021 - 16/03/2021 14h00min**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE N 01- PROPOSTA
Nome da Empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2 de 27

- b) **PREGÃO Nº 01/2021 - 16/03/2021 14h00min**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE N 02- HABILITAÇÃO
Nome da Empresa:

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes de Anexo II deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas sessões públicas referentes à presente licitação.

2.4. Para fins de cumprimento de Lei Complementar n 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.

2.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA** e nº **02 – HABILITAÇÃO**.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará no moldes do Anexo III deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

3 de 27

habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante, número do CNPJ, fone/fax, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

b) preço ofertado para o objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art.43 inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93, indicado em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

b.1) preço global da proposta e mensal dos serviços;

c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

e) Prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. O serviço deverá ser executado conforme pedido da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

4 de 27

4.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e , no caso das alíneas "c" e "d", os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

4.1.2. A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea "b" do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor **GLOBAL** mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior 5.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 de Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5 de 27

aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea **a** desse item.

5.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 5.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.9. O disposto no item 5.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.11. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerado o preço Global**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

5.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após vírgula.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

6 de 27

5.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.18. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

5.19. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

5.21.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.22. Caso haja necessidade de adiantamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a "HABILITAÇÃO", identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

7 de 27

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;

b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60(sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b. 1) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social ou com menos de 01 (um) ano de registro deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação, apresentar balancete assinado por representante da empresa, por contador ou contabilista da licitante devidamente inscrito no órgão de classe representante, acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, ambos com assinatura autenticada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

8 de 27

b. 2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração reservar-se-á o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balancete Patrimonial foi transcrito;

b. 3) O balancete Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo (s) representantes (s) legal (is) e por contador da licitante devidamente inscritos no Órgão de Classe competente.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fatos impedimento legais para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V;

c) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

d) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VIII;

e) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (alvará);

f) Registro ou inscrição da empresa na Anatel.

g) Certificado de radiodifusão.

6.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

9 de 27

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas pelos interessados, no protocolo geral da Câmara Municipal de Capão da Canoa, na Av. Rudá, nº 745, Bairro Zona Nova, segundo andar, em Capão da Canoa.

8.7. O envelope que não for aberto em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07(sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

10 de 27

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e a comprovação do recebimento da entrega do objeto da licitação.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que gere direito a qualquer compensação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação:

01.01.2.001.3.3.90.39.92.00.00.00 (16/2021).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo à multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

10.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

11 de 27

- c) Retardamento da execução do certame , por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato;

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontra-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

11.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

12 de 27

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- g) Anexo VII - Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) Anexo VIII - Declaração que tomou conhecimento;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- l) Anexo XI - Planilha de Composição de BDI;

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações de Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3625-1132.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2021.


EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13 de 27

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERMO DE PREFERÊNCIA

O presente termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E/OU LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

1. A empresa contratada será responsável pelas seguintes atividades: a) Reprodução de 02(dois) programas semanais de 15 minutos cada, na terça e quinta feiras nos horários compreendido entre 09:00 h e 11:30 h; b) Reprodução de 100(cem) spots (chamadas) mensais de 30 segundos cada em dias e horários aleatórios para divulgação dos atos, chamadas, mensagens e/ou anúncios e avisos; c) Reprodução de programas avulsos e/ou especiais de 15 (quinze) minutos cada, em dias horários previamente requisitados;

1.1. Havendo anuência estrita das partes os programas referidos no item 1.1, poderão ser reproduzidos em dias e horários diversos;

2. Local e Prazo de Entrega: a entrega dos serviços será no prédio da CMCC. Prazo de entrega será a partir da data de assinatura do Contrato.

Descrição do objeto

Contratação De Empresa Radiofônica Para Divulgação Dos Atos Institucionais e/ou Legais Da Câmara Municipal De Vereadores De Capão Da Canoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

14 de 27

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Câmara de Vereadores de Capão da Canoa, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO

(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes- EM MÃOS)

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

15 de 27

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°
10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 001/2021, da Câmara de Vereadores de Capão da Canoa.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

16 de 27

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17 de 27

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

_____, inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações
ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos
da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação
que deste procedimento possa decorrer.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

18 de 27

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: (identificação da licitação) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

19 de 27

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.

[



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

20 de 27

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

_____ (licitante), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21 de 27

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____

A Comissão Permanente de Licitação
Referente CARTA CONVITE Nº 02/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a realização deste certame. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E/OU LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA/RS**: a) Reprodução de 02(dois) programas semanais de 15 minutos cada, na terça e quinta feiras nos horários compreendido entre 09:00 h e 11:30 h; b) Reprodução de 100(cem) spots (chamadas) mensais de 30 segundos cada em dias e horários aleatórios para divulgação dos atos, chamadas, mensagens e/ou anúncios e avisos; c) Reprodução de programas avulsos e/ou especiais de 15 (quinze) minutos cada, em dias horários previamente requisitados; conforme descrito no Anexo I.

Valor Total: R\$ _____ (por extenso) _____

O prazo da locação das impressoras: conforme Edital

Condições de Pagamento: conforme Edital

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Capão da Canoa/RS, de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

22 de 27

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA E _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

Data: _____
Valor: _____ (_____)
Processo de Despesa n° 04/2021.
Pregão Presencial n° 01/2021.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, RIO GRANDE DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n 05.082.233/001-02, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador Eduardo Medeiros Sarmiento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____ n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, através de seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, portador do RG n° _____-SSP-RS, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, na cidade de _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa radiofônica para divulgação dos atos do Município de Capão da Canoa, conforme abaixo:

Item Discriminação Quantidade Unidade 001 Contratação de empresa radiofônica para apresentação de dois programas semanais de 15 minutos cada, nos dias terça e sexta feira, no horário entre 9H e 11:30H e mais 100 spots mensais de 30 segundos cada, para divulgação dos atos do Município pelo período de 12 meses. 012 Mês PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Fone/Fax.: (51) 39951131 e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS 18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

23 de 27

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.051.3.3.90.39.92.00.00.00 (16/2021).

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Capão da Canoa – RS;

4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 0.520, de 17/07/02;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante autorização de pagamento emitida pelo fiscal do contrato.

6.1.1. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão Negativa de Débito, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS) e,

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, com validade em vigor, do Município do domicílio ou da sede da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

24 de 27

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Assessoria de empresa é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As multas a que aludem este edital, não impedem que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

10.2. A inexecução do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Pela inexecução total;

10.2.1.1. Advertência;

10.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

10.2.2. Pela inexecução parcial;

10.2.2.1. Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

25 de 27

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

10.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IGP-M, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Capão da Canoa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

26 de 27

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.6. É vedada a subcontratação.

11.7. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Capão da Canoa - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2021.

P/ CONTRATANTE P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

27 de 27

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE DBI

PROPONENTE	ORÇAMENTO N°		
	OBRA:		
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			
CÁLCULO DO DBI			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)*	
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%	
R	Taxa de Riscos	1,27%	
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%	
BENEFÍCIOS			$BDI = (1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)$
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	----- -1
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	10,65%	[1-I]
	A) COFINS	3,00%	
	B) PIS	0,65%	
	C) ISS	5,00%	
	D) CPRB	2,00%	
L	LUCRO	8,96%	
BDI MÁXIMO ADMITIDO		27,00%	

I- O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo da BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n° 254/2010.

III- A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela a lei n° 12.844/2013, conforme orientações do Acórdão TCU n° 2.293/2013- Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração de percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação .

*- Os percentuais informados se referem aos valores máximos admitidos para a composição do BDI.

Assinatura do Responsável

Este documento deverá ser preenchido e anexado ao envelope n° 01 PROPOSTA.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br